



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº004/2015.

SÚMULA: - Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 7º da Resolução nº 002/92, de 04.12.1992, na forma que especifica.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 7º da Resolução nº 002/92, de 04 de Dezembro de 1992 - "REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL", conforme segue:

"Art. 7º -

Parágrafo Único - Na sede da Câmara Municipal não se realizarão, em hipótese alguma, atos estranhos à sua função, sem prévia autorização do Presidente da Câmara, e mediante Termo de Responsabilidade por eventuais danos."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2015.


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Eunildo Zanichim,
1º Secretário